



Pandemia Covid-19

Propostas de ajustamento às medidas necessárias para minimizar os impactes económicos e sociais

A crise provocada pela pandemia da doença Covid-19 cresce a uma grande velocidade e **o atraso na implementação das medidas** necessárias para mitigar os efeitos colaterais desta pandemia, **pode significar o encerramento irreversível de mais empresas.**

É necessário colocar de imediato à disposição dos agentes económicos, sem burocracias desnecessárias, todas as medidas de apoio de emergência:

- a) **as já anunciadas, devidamente reforçadas e adaptadas** àquilo que a economia exige, para assegurar a sobrevivência das empresas e dos seus postos de trabalho;
- b) **outras, ainda por concretizar**, e que devem ser adicionadas ao pacote de medidas para minimizar os impactes negativos desta crise.

Deste modo, a ACB propõe as seguintes medidas:

1. Proteção de postos de trabalho

- **Aumentar a comparticipação suportada pela Segurança Social para a totalidade da retribuição a que os trabalhadores em *lay-off* simplificado tenham direito;**
- **Estender o regime de apoio aos sócios-gerentes a todas as micro e pequenas empresas que estejam em situação de crise empresarial;**
- **Alargar às associações empresariais, devidamente acreditadas enquanto entidades formadoras, a responsabilidade da preparação e da realização das ações de formação profissional realizadas no âmbito da medida “Plano Extraordinário de Formação”.**

Esta medida alternativa ao regime de *lay-off* simplificado, ainda não foi operacionalizada junto do tecido empresarial. Entendemos, por isso, que as Associações Empresariais se podem assumir como parceiros privilegiados do IEFP e do Governo para acelerar, simplificar e muscular a sua operacionalização.

2. Obrigações fiscais e contributivas

- **Suspender a retenção na fonte de IRS, durante o ano 2020, para os trabalhadores e empresas em situação de *lay-off*, de forma a minimizar a perda de rendimento das famílias;**
- **Suspender o pagamento especial por conta, pagamento por conta e pagamento adicional por conta das empresas, de forma a não descapitalizar a tesouraria das empresas;**
- **Premiar as empresas que não recorram ao regime de *lay-off* simplificado e que registem uma quebra de faturação superior a 20%, com a concessão de isenção de TSU durante o estado de emergência;**
- **Conceder uma redução de 50% da TSU, às empresas que registem uma quebra de faturação superior a 20%, durante um período de estabilização de 6 meses após o fim do estado de emergência (com o compromisso de não haver despedimentos coletivos ou extinções de postos de trabalho).**



3. Linhas de crédito

- Garantir uma rápida tramitação dos pedidos de financiamento, junto da Banca e, sobretudo, junto das Sociedades de Garantia Mútua;
- Para assegurar eficácia e rapidez nestas linhas, entendemos que se deve responsabilizar os bancos pela análise das garantias prestadas pelas Sociedades de Garantia Mútua (com os critérios de análise por estas definido), de forma a tornar muito mais rápida a disponibilização de fundos às empresas;
- Fixar a taxa zero todas as operações financiadas e isentar de quaisquer comissões as operações financiadas no âmbito das Linhas de Crédito Covid-19 (comissões de estruturação, montagem, reembolso antecipado, ou qualquer outra natureza).

4. Seguros de crédito

- **Criação, temporária, de uma Linha de Seguros de Crédito, que assegure condições para que os exportadores que tenham encomendas possam desenvolver a sua atividade.**

Esta proposta decorre das reduções drásticas e nalguns casos até de cancelamento de *plafonds* de seguros de créditos das companhias que operam em Portugal neste setor. Sem acesso a este instrumento, os exportadores portugueses podem rapidamente ficar insolventes.

5. Programa INTEGRAR

- **Criação de um Programa extraordinário de regularização voluntária das dívidas Fiscais e à Segurança Social.**

Para que mais empresas possam beneficiar das medidas previstas, e assim aumentarem as suas possibilidades de sobrevivência, é fundamental que se crie um programa extraordinário **que integre no grupo de empresas cumpridoras das obrigações fiscais e contributivas**, aquelas empresas que, por alguma dificuldade de tesouraria, tenham contraído dívidas junto da Segurança Social e/ou das Finanças.

Para o efeito, dever ser criado um sistema muito ágil e desburocratizado para trazer para a regularidade, com a maior brevidade possível, estas empresas. **Sem acesso aos mecanismos de ajuda, estas empresas vão irremediavelmente desaparecer, por não terem acesso a qualquer apoio.**

6. Programa ANTECIPAR

- **Criação de um Programa de antecipação de recebimentos de quaisquer fornecimentos ao Estado (administração central ou local).**

Para aumentar a tesouraria das empresas, nomeadamente dos fornecedores do Estado, criar uma Linha de Crédito que permita antecipar o recebimento de todas as vendas e prestações de serviços realizadas a qualquer organismo público.

A linha deverá ter associada uma taxa zero e as operações deverão ser garantidas integralmente pelo Estado, coincidindo o seu reembolso com a liquidação integral das faturas pelo Estado.

Braga, 18 de abril de 2020

A Direção